

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20251113011486**
Sociedade Avícola do Freixo, S.A. (500744149)
Sociedade Avícola do Freixo (APA00043143)
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Sociedade Avícola do Freixo – PL20251113011486, submetido no módulo LUA em SILiAmb, solicitam-se os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área “Licenciamento Único > Processos > **PL20251113011486**” da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

Para o efeito dispõem de um prazo de **60 dias úteis** após notificação da plataforma.



Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são entregues através do próprio processo e não podem ser aceites por outra via, como por exemplo através de correio postal ou eletrónico dirigido à APA ou através de links externos ao processo em assunto (e.g. links para plataformas de armazenamento como WeTransfer). Apenas serão aceites documentos nos formatos permitidos atualmente em SILiAmb que obedecem às normas do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RCM n.º 2/2018, de 5 de janeiro). Pode consultar mais informação [aqui](#).



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos tem de ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.

O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.

Mais se informa que não deverão proceder à eliminação de qualquer documentação previamente submetida. Novos documentos submetidos na fase de pedido de elementos deverão ser assinalados como “2ª versão” sempre que necessário. Nomeadamente, devem ser apresentados o Relatório Síntese (RS) e o Resumo Não Técnico (RNT) consolidados, integrando as alterações decorrentes da resposta ao pedido de elementos.



Alerta-se que, o carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal *Participa.pt*, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública, onde todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de

consulta pública, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que são tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem, identificados por regime.

A. Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

A.1. ASPETOS GERAIS DO PROJETO/EIA

1. Reformular as tabelas de atributos da informação geográfica vetorial submetida, de modo a incluir informação adicional sobre cada um dos temas. A informação geográfica reformulada deverá voltar a ser submetida no formato .gpkg "OGC Geo Package".
2. Fundamentar a não apresentação de alternativas, nomeadamente no que se refere à localização dos novos pavilhões e às tecnologias utilizadas.
3. Esclarecer quantos pavilhões serão construídos, se os 11 referidos no documento 1_SiREAP_2352022_Dossier_SAF_2025_completo_compressed .pdf, se 8 conforme referido nos restantes elementos submetidos.
4. Apresentar as medidas de mitigação que entenderem oportunas e efetivamente aplicar, tendo em conta o risco sanitário que se considera elevado, de modo a permitir a ponderação do previsto no ponto 6 do artigo 4º Secção I, Capítulo II da Portaria n.º 637/2009, de 9 de junho, atendendo a que não são cumpridos os pressupostos do disposto no n.º 5 do artigo 4º da mencionada Portaria.

A.2. QUALIDADE DO AR

5. Corrigir o RS relativamente aos seguintes assuntos:
 - a. No Quadro 7.11, retirar a coluna referente a "Margem de tolerância", uma vez que na legislação atual da qualidade do ar ambiente não existe qualquer margem de tolerância associada aos valores normativos legais dos vários poluentes atmosféricos;
 - b. No Quadro 7.12, corrigir a identificação da rede da qualidade do ar e da instituição responsável pela mesma.
6. Proceder à caracterização da situação de referência da qualidade do ar ambiente, a nível regional, recorrendo ao histórico de, pelo menos, três anos de dados da qualidade do ar, monitorizados na Zona Centro Interior, na estação da qualidade do ar de Fornelo do Monte. Proceder à verificação da conformidade dos poluentes monitorizados nessa estação com os normativos legais em vigor para a proteção da saúde humana estabelecidos para cada poluente.

Verifica-se que existem imprecisões no RS, na definição dos normativos legais dos vários poluentes atmosféricos analisados, bem como na interpretação dos dados estatísticos, que devem ser corrigidas quando for feita a apreciação dos dados da qualidade do ar para a caracterização regional.

A.3. SOCIOECONOMIA

7. Indicar a estimativa do investimento, o prazo de execução das obras, o número atual de trabalhadores e o número de trabalhadores para a realização das obras.
8. Atualizar e complementar os dados relativos à caracterização da situação de referência.
9. Melhorar a avaliação dos impactes na Socioeconomia, nomeadamente quanto aos impactes negativos na fase de construção e quanto aos impactes negativos e positivos na fase de exploração, no que diz respeito à incomodidade provocada por cheiros provenientes da instalação avícola, e quanto à produção de carne para consumo humano.

A.4. RECURSOS HÍDRICOS

10. Apresentar correção/explicação para a diferença de valores apresentados no quadro síntese do desenho 4 e nos quadros 6.1, 6.2, etc., do Relatório Síntese (RS), relativamente aos valores da área de impermeabilização e da área de implantação.
11. Reformular a informação apresentada na peça desenhada 4, utilizando, nas peças desenhadas, tramas e/ou cores que permitam a sua leitura e interpretação, apresentando uma peça desenhada para cada uma das redes e identificando as áreas impermeabilizadas exteriores às edificações. A legenda como se encontra faz referência às redes de águas pluviais, de abastecimento de água, de efluentes líquidos pecuários e de águas residuais domésticas. No entanto, a sua leitura é muito difícil, inclusivamente o texto apresentado.
12. Esclarecer sobre o ponto de situação de aprovação do PGEP (em consonância com o solicitado na secção **B.4.** do presente documento).
13. Esclarecer o que preveem efetuar para colocar as captações CA1, CA2 e CA2' em funcionamento e quando.
14. Esclarecer para onde são, efetivamente, enviadas as águas residuais do arco de desinfecção, se para a ETAR municipal se para ETAR industrial. Tendo em atenção a natureza química dos desinfetantes a utilizar, demonstrar que a ETAR que os vai receber tem capacidade para os tratar.
15. Esclarecer se a ETARI da Avicasal, para a qual é referido ser enviado o chorume produzido, possui capacidade disponível para receber e tratar esse efluente líquido, assim como identificar a referida ETARI.
16. Esclarecer o significado dos números indicados para os volumes/quantidades, referidos no RS, para as captações CA1 e CA2. É referido que as captações CA1 e CA2 podem captar até 12 000m³/ano. No quadro 7.3 do RS é referido que o volume de cada captação é de 1 500m³/(sem referência temporal).

17. Apresentar explicação para no quadro 7.3 do RS ser referido que a captação ID6 (CA2) é uma captação por furo horizontal e que tem uma profundidade de zero metros.
18. Apresentar explicação sobre o teor quadro 7.9 do RS e respetiva utilidade e, ainda, reformular o quadro. No quadro 7.9 do RS, referido como sendo relativo ao período de abril de 2015 a dezembro de 2024, apenas é apresentado um valor por parâmetro, numa coluna referida como unidades. No entanto os valores aparecem sem unidades.
19. Caracterizar, nas fases de construção e de exploração, os efeitos do aumento da área impermeabilizada, bem como avaliar os consequentes impactes no solo e no aquífero. Em resultado do aumento da área impermeabilizada há alteração do binómio escorrência superficial/infiltração no solo, da água pluvial. Assim, a água que deixa de se infiltrar passa a escorrer superficialmente. Este acréscimo do escoamento superficial pode provocar fenómenos de erosão do solo e, conforme a orografia do terreno, contribuir para cheias/inundações, deposição de sedimentos, etc., podendo afetar negativamente infraestruturas hidráulicas. Por outro lado, com a diminuição da recarga do aquífero diminui a disponibilidade de RH subterrâneos. No caso deste projeto, esta situação é agravada pelo aumento do consumo de água subterrânea.
20. Apresentar a verificação do artigo 4.7 da Diretiva Quadro da Água.
21. Corrigir a forma de apresentação de valores numéricos, utilizando apenas a vírgula para separar a parte decimal.
22. Apresentar o cenário para a fase de desativação, atendendo a que a avaliação de impactes na fase de desativação é obrigatória, e garantindo que não existirá um passivo ambiental no final do projeto. Para a fase de desativação do projeto são referidos impactes por aumento de sólidos suspensos nos RH, em resultado da dispersão de poeiras resultantes da demolição dos pavilhões e da movimentação dos veículos pesados, assim como impactes resultantes de derrames das máquinas afetas ao referido desmonte. No entanto, dado que não foi apresentado o plano a implementar na fase de desativação, desconhece-se que atividades serão implementadas e consequentemente que impactes ambientais poderão ocorrer. Acresce que o RS refere que a empresa proponente não prevê a desativação desta exploração.
23. Esclarecer a periodicidade de recolha de águas residuais das duas fossas sépticas associadas aos efluentes líquidos domésticos, assim como o destino a dar ao efluente líquido.
24. Apresentar o plano de monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais, no qual deve ser analisada a possibilidade de incluir um ponto de monitorização no leito da linha de água (que foi ocupada pelos atuais e futuros pavilhões), afluente do ribeiro Rilar, a jusante do projeto, de modo a avaliar a qualidade da água que escoar superficialmente, resultante da área do projeto.

A.5. SOBREIROS e AZINHEIRAS

25. Apresentar a seguinte informação, bem como indicar com detalhe a metodologia a desenvolver na elaboração do EIA em projeto de execução, no que se refere ao arvoredado protegido (sobreiros e azinheiras), nomeadamente:
- a. Levantamento e caracterização dos sobreiros e/ou azinheiras em povoamento e isoladas (de acordo com o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação), conforme a “Metodologia para a delimitação de áreas de povoamentos de sobreiro e /ou azinheira”, disponível no sítio do ICNF, IP. E quadro resumo com o total de exemplares existentes na área de intervenção classificados por espécie, idade, isolados/povoamento e estado fitossanitário.
 - b. Na sequência do levantamento elaborado, devem ser assinaladas, não apenas as árvores que é necessário abater, mas também as que inevitavelmente possam vir a sofrer danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por movimentação de terras e circulação de viaturas, de acordo com orientação metodológica disponível no sítio do ICNF, IP.
 - c. Ficheiro em formato shapefile com a georeferenciação dos sobreiros e/ou azinheiras a abater e afetados, de acordo com orientação metodológica disponível no sítio do ICNF, IP.. A Tabela de atributos do referido ficheiro deverá incluir informação sobre o número de exemplares existentes na área de intervenção classificados por espécie, idade, isolados/povoamento e estado fitossanitário. E, ainda, shapefile com raster da ocupação de solo na área de intervenção (COS/2018).
 - d. Identificação de projetos de arborização e/ou beneficiação de sobreiro e/ou azinheira, se aplicável.
26. No caso de existência de sobreiros/azinheiras ter em atenção ao descrito no nº 4, do artigo 17º, do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio.

A.6. GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

27. Apresentar o esboço geológico cartográfico da área de intervenção, à escala 1:25 000, com representação das unidades geológicas aflorantes, bem como da estrutura tectónica regional, destacando os principais elementos de deformação dúctil e frágil.
28. Descrever e caracterizar das zonas de alteração do maciço rochoso, à escala adequada ao projeto, com a respetiva representação cartográfica, incidindo especialmente sobre as áreas onde estão previstas escavações.
29. Apresentar os perfis geológicos esquemáticos, orientados preferencialmente de forma perpendicular à estrutura regional, de modo a permitir a compreensão da arquitetura geológica e a hierarquização dos principais eventos geológicos ocorridos na área em estudo.
30. Apresentar a descrição litológica pormenorizada de todas as unidades geológicas aflorantes na área de intervenção.

31. Apresentar a caracterização do enquadramento geomorfológico regional e da sua expressão local, incluindo a elaboração de um Modelo Digital do Terreno (MDT) e da respetiva carta de declives.
32. Atendendo à previsão de movimentação de terras durante a fase de construção, deverão ser estimados os volumes de materiais rochosos resultantes do desmonte do maciço rochoso, bem como identificadas e caracterizadas eventuais zonas destinadas à deposição de excedentes, caso existam.
33. Apresentar a cartografia geológica e/ou litológica à escala 1:5 000 ou 1:10 000, com a identificação e representação das principais descontinuidades estruturais reconhecidas.
34. Elaborar considerações técnicas sobre a permeabilidade natural das unidades geológicas identificadas, enquadrando essa informação na avaliação da eficácia e integridade das estruturas de contenção previstas.
35. Definir e descrever medidas preventivas e mitigadoras robustas destinadas à minimização dos riscos de erosão, instabilidade geotécnica e contaminação do solo e do substrato rochoso, incluindo, designadamente, a implementação de barreiras físicas, sistemas de drenagem controlada e ações de revegetação.
36. No âmbito da fase de desativação do projeto, deverá ser incluída uma avaliação da estabilidade geológica pós-desmantelamento, bem como a apresentação de um plano de recuperação geológica e geomorfológica da área intervencionada.

A.7. SAÚDE HUMANA

37. Elaborar o Plano de Controlo da Qualidade da Água (PCQA), em cumprimento do Decreto-Lei nº69/2023 de 21 de agosto.
38. Demonstrar que os pavilhões estão dotados de equipamentos que promovem a extração de poeiras e gases, em sentido oposto à localização da habitação.

A.8. ANÁLISE DE RISCOS

39. Proceder à reformulação da análise dos “Riscos Ambientais” uma vez que não analisa adequadamente os impactes do projeto no ambiente e os impactes do ambiente no projeto. Incluir essa análise em subcapítulos dedicados, tanto na Caracterização (Capítulo 7) como na Avaliação de Impactes (Capítulo 8).
40. Não são tidos em conta os riscos presentes no território, pelo que deverá ser incluída essa análise, recomendando-se a consulta aos documentos que elencam os riscos e vulnerabilidades já presentes, nomeadamente o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de São Pedro do Sul e a Avaliação Nacional de Riscos, por forma a melhor compreender e expor quais as implicações destes no projeto e, também, as do projeto no eventual aumento ou atenuação dos riscos existentes.
41. Demonstrar o cumprimento das disposições do Decreto-Lei 82/2021, de 13 de outubro, nomeadamente no que concerne aos afastamentos à estrema da propriedade, visto que a mesma confina com espaços florestais com perigosidade estrutural elevada e face ao histórico de área ardida nas imediações. Em caso de confirmação do aventado, apresentar comprovativo

da aprovação, por parte da CMDFCI de São Pedro do Sul, da diminuição da faixa de gestão de combustível exigida por esse documento legal.

B. Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

B.1. MÓDULO II - MEMÓRIA DESCRITIVA

42. Acrescentar a seguinte medida preventiva: análise química da ração (gestão nutricional, o seu balanceamento em azoto e em proteína bruta), no anexo "SAF_LUA6_Risco", no âmbito do quadro Q07A - "Apresentação das medidas preventivas previstas para a mitigação da contaminação de solos e águas". Esta medida assume extrema importância uma vez que terá implicação nos recursos naturais, nos níveis de poluição do solo e da água, e de emissão de gases como o NH₃, CH₄ e óxidos de azoto. Assim, dever-se-á considerar a gestão nutricional como uma das medidas fundamentais a montante do processo, para mitigação da contaminação de solos e águas.

B.2. MÓDULO IV – RECURSOS HÍDRICOS

43. Esclarecer os seguintes aspetos sobre as Águas residuais:
- Esclarecer como se obteve o valor de 27,51m³/ciclo produzido em efluente pecuário (chorume);
 - Esclarecer a razão para considerar 3 ciclos para dimensionamento do sistema, na medida em que existem 7 ciclos (produtivos).

B.3. MÓDULO V – EMISSÕES PARA O AR

44. Esclarecer em concreto quais os procedimentos/soluções a implementar no âmbito das Fontes Difusas, para minorar as emissões difusas consideradas. As emissões difusas são provenientes da própria atividade biológica das aves ao longo do ciclo de exploração, com a ocorrência de geração de gases resultantes da degradação biológica dos dejetos das aves, designadamente: NH₃, CH₄, NO₂, PTS (PM₁₀), bem como do tráfego de acesso à instalação. No estudo EIA (SAF_VOLUME1_RELATORIO_SINTESE_compressed), páginas 260-267, o Proponente estimou as emissões difusas provenientes da atividade biológica dos frangos, vide Quadro 8.6, aqui reproduzida na **TABELA 1**. Verifica-se na tabela que as emissões geradas pela atividade biológica dos frangos, têm um acréscimo de 105% com a ampliação da exploração face à situação atual. Como procedimentos a implementar, a título de exemplo, sugere-se considerar a retenção/captura dos gases para o caso atividade biológica dos frangos, através de membranas de separação gasosa ou por absorção.

Tabela 1. Emissões para o ar dos animais no pior cenário possível para a situação atual e situação de após ampliação. Fonte: Quadro 8.6 do EIA "SAF_VOLUME1_RELATORIO_SINTESE_compressed."

Poluente	Emissões (kg/ano) na Situação Atual	Emissões (kg/ano) na Situação Após ampliação
NH ₃	36 465,0	74 800,0
CH ₄	25 096,5	51 480,0
N ₂ O	1 562,6	3 205,3
PM ₁₀	2 734,5	5 609,3

45. Rever o carácter "Não aplicável" inscrito na "Identificação das origens, medidas de tratamento e controlo de odores nocivos ou incómodos gerados, se aplicável" no que a **Odores** respeita no formulário. Além do referido no ponto **44.** desta secção, para as fontes difusas, salienta-se que os odores produzidos, que têm origem na atividade biológica das aves, nomeadamente, nas fezes e na degradação da cama das aves, implicam o controlo estreito do estado das fezes. Por conseguinte, dever-se-á acrescentar que este controlo será efetuado através de uma dieta equilibrada (binómio alimentação/excreção), com rações que diminuem a excreção de azoto e de fósforo e a consequente emissão de poluentes atmosféricos e odores. Reforça-se que a ventilação adequada do interior dos pavilhões faz com que a cama se mantenha o mais seca possível, diminuindo as fermentações dos dejetos, e as aves beberão menos água (consequentemente, dejetos menos líquidos). Mais se acrescenta que esta instalação já dispõe de decisão no âmbito do regime PCIP e, como tal, detém um histórico de emissões como odores ou difusas. Por conseguinte, a análise desse histórico, permitirá ao Operador/Proponente a adoção de um conjunto de soluções, fruto do seu conhecimento e experiência que, aliadas ao que é preconizado na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão de 15 de fevereiro de 2017, que estabelece as conclusões sobre as melhores técnicas disponíveis (MTD), produzirá uma exploração e uma operacionalização

B.4. MÓDULO VII –EFLUENTES PECUÁRIOS

46. Esclarecer se os valores referidos calculados/estimados, após ampliação, nos documentos de instrução (por exemplo, no *Quadro 8.17* aqui reproduzido na **TABELA 2**, do SAF_VOLUME1_RELATORIO_SINTESE_compressed) do processo de licenciamento relativos ao Estrume e ao Chorume, estão instruídos para 7 ciclos/ano.

Tabela 2. Estimativa dos subprodutos gerados na fase de exploração (atual e após a ampliação). Fonte: Quadro 8.17 "SAF_VOLUME1_RELATORIO_SINTESE_compressed"

Resíduo	Identificação LER	Quantidade Anual		Local de produção / atividade	Acondicionamento	Destino final	Designação do Operador Gestão Resíduos / Tratamento de Subprodutos
		Atual	Após ampliação				
Cadáveres de aves	Subproduto Categoria 2	30 030 aves	61 600 aves	Pavilhões de produção	Arca congeladora	Unidade Transformação de Subprodutos - Savinor, SA	Savinor, SA
Estrume de aves (camas das aves)	Subproduto Categoria 2	1184,75 ton	2 430,25 ton	Pavilhões de produção	NA	PCEP: Euroguano	Euroguano
Chorume (gerado nas lavagens dos pavilhões)	Subproduto Categoria 2	136,86 m ³	192,58 m ³	Pavilhões de produção	Fossas estanques (ED1 e ED2)	PCEP: Avicasal	Próprio

47. Esclarecer as unidades referidas em "Cadáveres das aves", no quadro Q34: EP e SPA produzidos na Instalação, do Formulário de Licenciamento (**TABELA 3**). Indicar se as unidades do valor inscrito 9,24 (SPAP3), referente aos Cadáveres, se refere a t/ano. Considera-se 2% de mortes de aves e peso médio das aves 1,2Kg, o que significa em **ton/ano**: 440 000 aves/ciclo X 1,2 Kg/ave X 2% mortes = 10 560 ton/ciclo X 7 ciclos/ano = 73 920 ton/ano. Em **n.º de aves mortas/ano**: 440000 aves/ciclo* 2% = 8800 aves/ciclo *7 ciclos= 61600 aves/ano. Assim, deve ser esclarecido em função do método de cálculo, se as unidades são em ton/ano considerando 2% mortes e peso aves médio de 1,2kg, ou se se trata do n.º de aves mortas por ano considerando de igual modo 2% mortes.

Tabela 3. Q34: EP e SPA produzidos na Instalação, do Formulário de Licenciamento.

Designação	Categoria de SPA	Caracterização	Unidade / Processo que lhe deu origem	Quantidade gerada (t /ano)	Transportador		Destinatário		Operação efetuada dentro ou fora da instalação
					Nome	NIPC	Nome	NIPC	
SPAP1	Outro	chorume - efluente pecuário M2	Lavagem de áreas produtivas	192,58	próprio	500744149	Avicasal, SA	500039577	Fora
SPAP2	Outro	estrume - efluente pecuário M2	produção avícola	2430,25	Euroguano	507452313	Euroguano	507452313	Fora
SPAP3	Outro	Cadáveres - aves mortas M2	produção avícola	9,24	Savinor, SA	501485716	Savinor, SA	501485716	Fora

48. Apresentar o PGEP e parecer de aprovação do PGEG pela Entidade Coordenadora, uma vez que é indicado no Quadro Q24 do Formulário de Licenciamento em "Em caso de encaminhamento dos efluentes...." (...) ".. conforme PGEP apresentado, ..."
49. Esclarecer o valor de **347,18 ton** de estrume apresentado no "2_REAP_PGEP_SAF_2025_final_completo_compressed" relativo à estimativa de Estrume produzido, atendendo a que na pág. 8 deste documento se refere: "Com base nos valores de referência de produção de efluentes pecuários para frangos de carne, disponibilizados no âmbito do REAP (DGADR, 2013) corrigidos para um Plano de Produção com 7 ciclos/bandos, e considerando a utilização máxima de 150 g/ave de cama, estima-se a utilização por ciclo de 66 ton de cama e a produção final de **347,18 ton** de estrume". Atendendo a que a produção de estrume corresponde ao seguinte: **440 000 aves/ciclo * 0,150 kg/ave = 66 ton/ciclo*7 ciclos = 462 ton/ano**, a discrepância deverá ser esclarecida.
50. Esclarecer o valor de estrume/ano indicado na quantidade produzida estimada por ano que consta da pág. 9 do Anexo "2_REAP_PGEP_SAF_2025_final_completo_compressed", onde se refere "Estando previstos 7 ciclos anuais, estima-se a produção anual de cerca de **2.430,25 ton** de estrume, a

encaminhar para operador licenciado.”, atendendo a que o valor obtido, referido no ponto **49**, desta secção, é de **462ton/ano**.

B.5. MÓDULO XII – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

51. Relativamente às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, implementadas e previstas implementar, indicadas no BREF IRPP com decisão de execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017, que estabelece conclusões sobre as MTD para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, são de aplicação obrigatória desde 15 de fevereiro de 2021. Deverá o operador ter em especial atenção aos seguintes pontos:
52. Reformular o ficheiro das MTD “SistematizacaoMTDs_PE_SAF.xls”, anexo ao presente pedido de elementos adicionais, indicando as MTD previstas implementar com indicação das datas na calendarização inicial da sua implementação. Assim, deve apresentar na coluna ‘Calendarização da implementação (mês.ano)’ a data de implementação de cada técnica, em todos os BREF. Se a técnica está implementada há muito tempo poderão inserir a informação como ‘≈ ano’.
53. Efetuar a reanálise do ficheiro “SistematizacaoMTDs_PE_SAF.xls”. Solicita-se especial atenção aos campos assinalados a amarelo (BREF IRPP, BREF INE). Mais se informa que as dúvidas/comentários da APA se encontram a cor diferente. As análises a corrigir devem ser extrapoladas para outras técnicas, dos vários BREF aplicáveis.
54. Para todas as técnicas, de todos os BREF, é necessário:
 - a. Descrever de um modo claro o modo de implementação no caso de uma técnica implementada ou a implementar;
 - b. Apresentar o motivo da não aplicabilidade;
 - c. Descrever a técnica alternativa implementada, caso a técnica indicada resulte “não-implementada”;
55. Indicar as datas concretas de implementação das MTD. É importante que as MTD já estejam em execução, nomeadamente, no que diz respeito a todos os planos de ação, como por exemplo:
 - a. Plano de sensibilização e formação;
 - b. Plano de ações preventivas e corretivas;
 - c. Plano de manutenção;
 - d. Plano de emergência e resposta;
 - e. Plano de gestão de odores;
 - f. Plano de exploração;
 - g. plano de monitorização ambiental, e ainda no que diz respeito à construção dos novos pavilhões deverão garantir, entre outras obrigações legais, que as regras de construção estejam de acordo com as previstas nas MTD.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

C. Recursos Hídricos (RH)

C.1. CAPTAÇÕES

56. Corrigir a designação dos furos de captação de água. A designação encontra-se errada no formulário do processo, onde aparece indicada como "CA" (Quadro Q1 – Localização) e na Memória Descritiva (documento "ES1_ES2_SAF_LUA_RH_Fossas_DT.pdf") é referida com a designação "AC";
57. No formulário do presente processo é solicitado o averbamento da Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos A028922.2023.RH4A, atualmente em vigor, mas esta captação terá colapsado, pelo que o requerente deverá:
- Apresentar o relatório de selagem do furo de captação, bem como fotografias dos trabalhos executados, via mensagem na plataforma Siliamb, no âmbito da Utilização A028922.2023.RH4A;
 - Solicitar a cessação da referida Autorização, através de mensagem na plataforma Siliamb, no âmbito da Utilização A028922.2023.RH4A.
58. Considerando que também é pretendido o Título de Utilização dos Recursos Hídricos de uma captação existente e não titulada, não é possível dar sequência ao pedido de averbamento da captação com Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos A028922.2023.RH4A, uma vez que este requerimento não tem enquadramento legal. Tendo em vista a obtenção do Título de Utilização dos Recursos Hídricos da captação existente e não titulada, sugere-se que, após a conclusão do presente PL20251113011486, o requerente deve solicitar, via Siliamb, o averbamento do TUA e submeter um novo pedido para esta captação.
- Quaisquer esclarecimentos acerca do pedido de elementos relativo às captações de água poderão ser solicitados diretamente à técnica Sónia Rodrigues através do email sonia.rodrigues@apambiente.pt.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.